

PREFEITURA

MUNICIPAL

DE

PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 015/83

Súmula: Aprova o Termo de Coope-
ração Financeira, assi-
nado com a SEED.

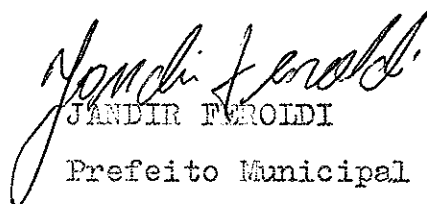
A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTA-
DO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a executar o Termo de Cooperação Financeira, /
firmado com a Secretaria de Estado da Educação, para auxí-
lio à manutenção de pessoal.

Artigo 2º - O teor do Termo firmado no
artigo anterior é constante da minuta anexa, que passa a
fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei vigora a partir '
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FRAN-
CHITA, EM 29 DE AGOSTO DE 1983.


JANDIR FEROLDI
Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 215/83-SEED

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
PARA AUXÍLIO À MANUTENÇÃO DE PESSOAL DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Aos 29 dias do mês de **julho** de 1983, o ESTADO DO PARANÁ, por
sua SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, situada à Avenida Água Verde, nº 1.682,
na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, representada por sua Se
cretaria, Professora GILDA POLI ROCHA LOURES, e de outro lado o MUNICÍPIO de
PRANCHITA representado por seu Prefeito Mu
nicipal, Sr. **JANDIR FEROLDI**, doravante denominados respecti
vamente Secretaria e Prefeitura, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPE
RAÇÃO FINANCEIRA, de conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA o regis
tro das condições em que se processará a cooperação financeira, destinada a
auxiliar a manutenção de Pessoal da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DA SECRETARIA

1. À Secretaria compete:

- 1.1 Transferir à Prefeitura a importância de Cr\$ 2.921.184,00
distribuídos em sete(7) parcelas mensais, correspondentes aos
meses de junho a dezembro de 1983.
- 1.2 Liberar cada parcela mensal, acima referida, após a necessária
comprovação pela Prefeitura através de relatório da aplicação
relativa à parcela anterior.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA

2. À Prefeitura compete:

2.1 Apresentar à SEED, o Plano de Aplicação, onde conste o número de professores e serventes integrantes da rede municipal de ensino.

2.2 Aplicar os recursos de que trata o presente, de conformidade com o seu Plano de Aplicação, previamente encaminhado à SEED.

2.3 Encaminhar à SEED, relatório com a comprovação dos pagamentos efetuados após a aplicação de cada parcela recebida.

CLÁUSULA QUARTA

Não gerará vínculo empregatício com o Governo Estadual, o desempenho de atividades pelos integrantes da Rede Municipal de Ensino, mesmo que beneficiados pelos recursos destinados pela SEED.

CLÁUSULA QUINTA

O ordenador das despesas correspondentes aos recursos a que se refere este Termo de Cooperação Financeira será o Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação vigorará até 31.12.83, sendo válido a contar da data de sua assinatura.

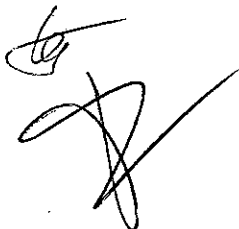
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas tornará este Termo insubsistente e passível de rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes poderão, a qualquer tempo denunciar o presente instrumento em virtude de Lei ou determinação outra que o torne inexecutível.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir dúvidas na execução deste instrumento.



CLÁUSULA NONA

Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais vigentes a plicáveis à espécie ou se assim acordarem, por consenso entre as partes.

E, por assim estarem de acordo, as partes firman o presente Termo, em 03(três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que o subscrevem.

Curitiba, em 29 de julho de 1983.



GILDA POLI ROCHA LOURES

Secretária de Estado da Educação.



NANDIR FEROLDI

Prefeito Municipal de Pranchita

TESTEMUNHAS:
